



**RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 001/2018
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve RETIFICAR os itens abaixo alistados com relação ao Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 para a contratação de estagiários no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná:

1. Inserção do seguinte item no Nível Superior:

1. NÍVEL SUPERIOR: Administração, Educação Física (Bacharel e Licenciatura), **Farmácia**, Pedagogia, **Psicologia**, **Serviço Social** e outras licenciaturas.

[...]

4. NÍVEL SUBSEQUENTE: Técnico em Enfermagem.

2. No item 1.11, onde se lê:

1.11. Serão concedidas bolsa auxílio e auxílio transporte, conforme descritos a seguir:

- **Ensino Superior:** R\$ 535,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 15,00 (auxílio transporte);
- **Nível Integrado - Formação de Docentes:** R\$ 330,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 15,00 (auxílio transporte).
- **Nível Médio:** R\$ 330,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 15,00 (auxílio transporte).

Leia-se:

1.11. Serão concedidas bolsa auxílio e auxílio transporte, conforme descritos a seguir:

- **Ensino Superior:** R\$ 535,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 15,00 (auxílio transporte);
- **Nível Integrado - Formação de Docentes:** R\$ 330,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 15,00 (auxílio transporte).
- **Nível Médio:** R\$ 330,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 15,00 (auxílio transporte).
- **Nível Subsequente – Nível Técnico:** R\$ 330,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 15,00 (auxílio transporte).

3. No item 2.1, onde se lê:

2.1. Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado, **deverão ter a idade mínima de 16 anos completos**, na data da inscrição, estar devidamente matriculados e frequentando:

- Nível Superior: ter cursado no mínimo 01 semestre;
- Nível Integrado (Formação de Docentes): ter cursado no mínimo 01 semestre;
- Nível Médio: idade mínima necessária para inscrição.

Leia-se:

- **Nível Superior:** ter cursado no mínimo 01 semestre;
- **Nível Integrado (Formação de Docentes):** ter cursado no mínimo 01 semestre;
- **Nível Médio:** idade mínima necessária para inscrição.
- **Nível Subsequente (Téc. Enfermagem):** ter cursado no mínimo 01 semestre;

4. No item 3.1, onde se lê:

Nível Superior e Nível Integrado: 05 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos de cada curso.

Leia-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Nível Superior, **Nível Subsequente** e Nível Integrado: 05 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos de cada curso.

5. No item 4.1, onde se lê:

4.1. A prova objetiva terá valor de 100 (cem) pontos, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, subdividindo-se do seguinte modo:

- Candidatos de Nível Superior e Nível Integrado

Leia-se:

4.1. A prova objetiva terá valor de 100 (cem) pontos, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, subdividindo-se do seguinte modo:

- Candidatos de Nível Superior, **Nível Subsequente** e Nível Integrado.

6. No item 5.1, onde se lê:

5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:

- No caso de candidatos de Nível Superior e Nível Integrado:

Leia-se:

5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:

- No caso de candidatos de Nível Superior, **Nível Subsequente** e Nível Integrado:

7. Inserção, no Anexo II, dos seguintes itens:

Educação	01 + CR*	06 horas	Estar em curso de nível superior (Licenciatura) em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Saúde	CR*	04 horas	Estar cursando Técnico-Profissionalizante de Enfermagem
	01 + CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em Farmácia em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Psicologia	01 + CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em Psicologia em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Serviço Social	01 + CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em Serviço Social em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

8. Inserção, no Anexo III, dos seguintes itens:

- Conteúdos básicos de Nível Superior incluirão os cursos de: Administração, Educação Física (Bacharel e Licenciatura), **Farmácia**, Pedagogia, **Psicologia**, **Serviço Social** e outras licenciaturas.

Conteúdo Específico para Enfermagem: Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Política Nacional de Atenção Básica (2012); Programa Nacional de Imunização; Rede de frios; Programas do Ministério da Saúde (site: www.saude.gov.br): Tuberculose, Hanseníase, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Hipertensão e Diabetes mellitus.



Conteúdo Específico para Farmácia: Lei n.º 3.820/60 - Criação do Conselho Federal de Farmácia e Conselhos Regionais de Farmácia e Resoluções 417/2004 e 565/2012; Decreto 85878 de 7 de abril de 1981 - Estabelece normas para execução da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências; Lei 13.021 de 8 de Agosto de 2014 – Dispõe sobre o exercício e fiscalização das atividades Farmacêuticas; Política Nacional de Medicamentos n.º 25/2001; Lei 8.078/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; Boas práticas para estocagem de medicamentos - CEME (Central de medicamentos - MS) 1990.

Conteúdo Específico para Serviço Social: Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Código de Ética do Assistente Social; Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social (Lei Federal N.º 8.662/93); Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS- Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social.

Conteúdos Específicos para outras licenciaturas: Legislação básica da educação em vigência: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei n.º 9.394/96. RCNEI - Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil: Concepção de crianças de 0 a 5 anos. Alfabetização e letramento: Concepções epistemológicas. Estatuto da Criança e do Adolescente.

9. No Anexo III, onde se lê:

NÍVEL INTEGRADO / ENSINO MÉDIO

CONTEÚDOS BÁSICOS

FORMAÇÃO DE DOCENTES/ ENSINO MÉDIO

Leia-se:

NÍVEL INTEGRADO / ENSINO MÉDIO / NÍVEL SUBSEQUENTE

CONTEÚDOS BÁSICOS

FORMAÇÃO DE DOCENTES/ ENSINO MÉDIO / NÍVEL SUBSEQUENTE

Conteúdos Específicos para Técnico em Enfermagem: Lei do Exercício Profissional - Lei N.º 7.498/86; Decreto lei n.º 94.406/87 e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização; Assistência de enfermagem na saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do adulto, saúde do homem e saúde do idoso; Programa Nacional de Imunização; Rede de frios.

10. Inserção, no Anexo IV, dos seguintes itens:

ÁREA PRETENDIDA

Nível Superior: () Administração () Educação Física - Licenciatura () Educação Física - Bacharelado () Farmácia () Pedagogia () Psicologia () Serviço Social () Outras licenciaturas: _____
[...]

Nível Subsequente: () Técnico em Enfermagem

Ribeirão do Pinhal, em 06 de fevereiro de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito